

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - FMS**

## **1 – DO OBJETO**

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados no Anexo “B” deste Edital, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

Como é sabido, a saúde é direito que compõe o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Diante disso, é dever do Estado, fornece amplo acesso à saúde, assim como viabilizar condições para a realização do tratamento necessário.

É diante disso, que se justifica a presente contratação, mediante o credenciamento de laboratórios de análises clínicas e patologias que realizará exames laboratoriais especificados no Anexo I do Edital de Credenciamento 001/2023-/FMS, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que o atendimento e a coleta do material deverão ser efetuados no Município, em local próprio do Contratado e localizado no perímetro urbano do Município de Irani.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 26.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

### 4 – DA PESSOA CONTRATADA

**G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 78.491.172/0024-99, localizada na Avenida Brasil, 115, Centro, representada pelo seu sócio administrador Sr. Glaucio Grando Galli, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1074687 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 503.656.819-20, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, ap 201, Centro de Joaçaba – SC, CEP: 89600-000.

### 5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente transação é feita pelo valor de até R\$ 83.333,34 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e quatro centavos), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos exames prestados, conforme relatório a ser apresentado pela CONTRATADA, que

deverá ser apresentado juntamente com as autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde, na via original.

A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo “B” do Edital de credenciamento nº 001/2023 que a este deu Causa, cujo preço encontra-se expressamente fixado no item 4.1 da cláusula quarta deste instrumento.

O Teto é o fixado no item 4.1.1 da cláusula quarta do credenciamento tendo sido estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Ipira para atendimento na área de exames laboratoriais.

Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, até 10 (dez) dias após o mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela CONTRATANTE.

## **6- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 20 de outubro de 2024, sendo rescindido automaticamente, sem qualquer ônus para as partes, caso não haja formalização de prorrogação a critério das partes.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a dotação 12.01.10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00, prevista na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023/2024.

Ipira (SC), em 20 de outubro de 2023.

**SANDRA ADRIANA BARBOSA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde